



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 139/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA LAUDECIR SCHWARTZ-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAUDECIR SCHWARTZ**, empresário, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	<b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> com capacidade de 10 m3, motor diesel com potência de 170 cv ou equivalente – <b>com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado e combustível por conta do município</b>	Hora	4.000	1000	R\$ 223,90	R\$ 223.900,00
2	<b>PÁ CARREGADEIRA</b> com potencia mínima de 120 cv e capacidade na caçamba de no mínimo 1,72 m3, peso operacional mínimo de 9 ton, <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e combustível por conta do município.</b>	Hora	2.600	650	R\$ 272,00	R\$ 176.800,00
3	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS</b> com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia líquida entre 150 e 160 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município</b>	Hora	3.250	812	R\$ 284,00	R\$ 230.608,00
4	<b>MOTONIVELADORA</b> com potencia mínima de 140 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	Hora	3.250	812	R\$ 294,00	R\$ 238.728,00
5	<b>TRATOR DE PNEUS</b> com potencia mínima de 140 cv - <b>com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	Hora	2.340	585	R\$ 217,00	R\$ 126.945,00
7	<b>Rolo compactador vibratório, com peso operacional de no mínimo 11 toneladas, com potencia mínima de 120 HP ou superior, cilindro único liso acima de 2m mais kit pata de pé de carneiro com ou sem tração, equipado com sistema vibratório de amplitudes alta e baixa, com no máximo de 15 anos de uso, com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município.</b>	Hora	1.000	250	R\$ 245,00	R\$ 61.250,00

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item 01, 02, 03, 04, 05, 07 perfazendo o valor total de **R\$ 1.058.231,00 (Um milhão cinquenta e oito mil duzentos e trinta e um reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.



**2.2.1** – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 5.292.311,00 (Cinco milhões duzentos e noventa e dois mil trezentos e onze reais)**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de horas constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção de estradas rurais, em função da necessidade da administração em manter a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos municípios, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas e veículos pesados em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos maquinários para o desenvolvimento de suas ações.

**3.2** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 139/2021**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 11 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LAUDÉCIR SCHWARTZ-ME**  
**LAUDÉCIR SCHWARTZ**  
CONTRATADO

**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**  
Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021  
FISCAL DO CONTRATO OBRAS

**RENATO ROSA DE ALMEIDA**  
Portaria nº 724/2021 de 02 de agosto de 2021  
FISCAL DO CONTRATO AGRICULTURA

TESTEMUNHA:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf



## MEMORANDO INTERNO

Ao

**Setor de Licitações e contratos**

Canarana-MT

**Assunto: aditivo de acréscimo de 25%**

**Contrato nº 139/2021**

**Contratada: LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua Saudades, nº 157, Cidade Jardim, Cidade de Canarana-MT.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto a **contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador**, e o mesmo necessita de ser aditivado em 25% conforme permitido pela Lei 8.666/93.

Justifico que a quantidade de horas constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção de estradas rurais, em função da necessidade da administração em manter a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas e veículos pesados em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos maquinários para o desenvolvimento de suas ações.

E, assim sendo, é de suma importância que o mesmo seja aditivado no limites permitidos por lei.

Canarana-MT, 11 de Maio de 2022.

**Eliane de Oliveira Felten**  
Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

**Ciente, de Acordo e autorizo o acréscimo pretendido:**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal